



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

INDICAÇÃO Nº 043/2013.

AUTOR: JONAS AGUIAR DA CRUZ.

ASSUNTO: “INDICO AO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI – RJ, DEPOIS DE CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÃO REGIMENTAIS, QUE SEJA ENVIADA A ESTA CASA LEGISLATIVA O PROJETO DE LEI PARA A CRIAÇÃO DA CASA DO IDOSO, NESTE MUNICÍPIO.”

**MOVIMENTO DA INDICAÇÃO**

Lida no expediente em 01/08/2013

Deferida em \_\_\_\_\_

Encaminhado em 06/08/2013 pelo Ofício N.º 066/2013

Respondido em \_\_\_\_\_ pelo Ofício N.º \_\_\_\_\_

Arquivada em \_\_\_\_\_

Secretaria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**  
**GABINETE DO VEREADOR JONAS AGUIAR DA CRUZ**

**C. M. JAPERI.**  
**PROTOCOLO**

**INDICAÇÃO Nº /2013**

DATA: 01 / 08 / 2013  
Nº 048 LIVRO 07 FLº 09

**INDICO** ao Exmº Senhor Prefeito do Município de Japeri - RJ, depois de cumpridas as determinações Regimentais, que seja enviada a esta Casa Legislativa Projeto de Lei para Criação da **CASA DO IDOSO**, Neste Município.

Sala das Sessões, de Julho de 2013.

  
Jonas Aguiar da Cruz  
Vereador

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que a Constituição Federal instituiu especial proteção ao idoso, garantindo-lhe a plena integração social, a dignidade, o direito à vida saudável, bem como o repúdio a quaisquer formas de discriminação;

Considerando que é dever do Poder Público Municipal garantir ao idoso o acesso a todos os serviços e programas culturais, educacionais, esportivos, à educação continuada, à reciclagem e enriquecimento, bem como a reserva de espaços destinado à convivência e lazer;

Considerando que com a implementação da Política Nacional do Idoso, faz-se necessário que o Poder Público atue de modo a fornecer assistência integral à pessoa Idosa, e não de maneira segmentada, em que existem os serviços de assistência ao idoso de maneira isolada em diversos órgãos da administração pública.

Sala das Sessões, de Julho de 2013.

  
Jonas Aguiar da Cruz  
Vereador

**C. M. JAPERI**  
**EXPEDIENTE LIDO**

DATA: 01 / 08 / 2013  
